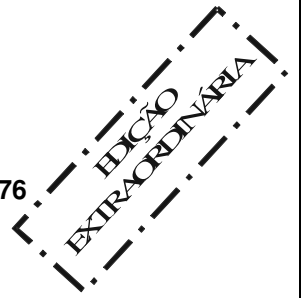




Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS NO
ÂMBITO DAS FINANÇAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e pelo Art. 156, I da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que nos casos de emergência administrativa e financeira é demandada a atuação imediata do poder público, visando a garantia e a conservação dos mais variados direitos fundamentais, de segurança e bem-estar atribuídos à população; a conservação de bens próprios do Município e a continuidade dos serviços essenciais e dos processos administrativos internos;

CONSIDERANDO que a realização de processos licitatórios ou processos seletivos de quaisquer espécies demandam tempo para a confecção, publicação e a concessão de prazos para apresentação de documentos comprobatórios ou impugnações de atos; e que o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos prevê a dispensa de licitação quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;

CONSIDERANDO os demais preceitos estabelecidos pela Constituição da República, pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei nº. 4.320/1964 e os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

D E C R E T A

Art. 1º -Fica decretada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA administrativa e financeira no Município de Queimadas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável mediante expressa justificativa por igual período.

Art. 2º -Em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021, e considerando a urgência da situação corrente, ficam dispensadas as licitações para aquisição detalhadamente justificada de bens e serviços necessários à promoção das atividades de saúde, educação, limpeza urbana, infraestrutura, eventos culturais e turísticos já aprazados para os meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, assim como para a aquisição de material de expediente necessário a todas as secretarias, em quantitativo suficiente para o período de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Fica revogado o art. 3º, do Decreto nº. 001/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com vigência retroativa a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional do Município de Queimadas- PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 525, DE 03 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela do Anexo I, da Lei nº 525, de 03 de maio de 2017, que passará a dispor nos termos constantes desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas – PB, em 16 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

**TABELA I – TABELA DE SIMBOLOGIA, SUBSÍDIOS E VALORES DO QUADRO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES**

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CC-1	R\$ 9.900,00
CC-3	R\$ 2.740,00
CC-4	R\$ 2.300,00
CC-5	R\$ 2.000,00
CC-6	R\$ 1.518,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 204, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2006, DE 01 DE SETEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

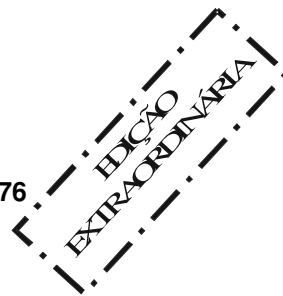
APREFEITA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos, referentes aos cargos descritos no Anexo I da Lei Complementar nº 108, de 01 de setembro de 2006, alterada pela Lei



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

2

Complementar nº 141, de 02 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 160, de 25 de janeiro de 2022 – Quadro de Cargos de provimento em Comissão do IPM.

CARGO	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
Presidente	GP1	1	R\$ 9.900,00
Diretor Financeiro e de Investimentos	GP2	1	R\$ 4.950,00
Procurador Jurídico	GP2	1	R\$ 4.950,00
Coordenador de Benefício	GP3	1	R\$ 1.800,00
Coordenador da Perícia Médica	GP3	1	R\$ 1.800,00
Assessor de Benefício	GP4	1	R\$ 1.740,00
Gerente de Cadastro	GP5	1	R\$ 1.600,00
Secretária da Presidência	GP5	1	R\$ 1.600,00
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	GP6	1	R\$ 1.518,00
Chefe da Divisão de Arquivo	GP6	1	R\$ 1.518,00

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas - PB, em 16 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 205, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas a Tabela I, do anexo II, da Lei Complementar nº 159, de 25 de janeiro de 2022, e a Tabela I do anexo I, da Lei Complementar nº 202, de 20 de dezembro de 2024, que passarão a dispor nos termos constantes desta Lei.

Art. 2º. Serão transformados 02 (dois) cargos de Assessor de Gabinete II e Assessor de Gabinete III em Assessor Técnico, passando os cargos transformados a possuir as atribuições, simbologia e vencimentos do cargo de Assessor Técnico.

Art. 3º. Ficam extintos na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Queimadas- PB os seguintes cargos do quadro de Provimento em Comissão:

- I- 03 (três) vagas de Gestor Escolar V;
- II- 02 (duas) vagas de Gestor Escolar III;
- III- 01 (uma) vaga de Gestor Escolar I;
- IV- 03 (três) vagas de Gestor Adjunto II;
- V- 04 (quatro) vagas de Coordenador Pedagógico II;
- VI- 06 (seis) vagas de assessor técnico II;
- VII- 02 (duas) vagas de assessor de gabinete I;
- VIII- 02 (duas) vagas de assessor de gabinete II;
- IX- 02 (duas) vagas de assessor de gabinete III;

Art. 4º. Ficam criados na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Queimadas- PB os seguintes cargos do quadro de Provimento em Comissão:

- X- 13 (treze) vagas de Coordenador Pedagógico I;
- XI- 02 (duas) vagas de assessor técnico especializado;
- XII- 02 (duas) vagas Gestor Escolar II;
- XIII- 05- (cinco) vagas de Gestor Escolar IV;
- XIV- 03 (três) vagas de Gestor Escolar Adjunto I;

Parágrafo Único. Os cargos criados através da presente lei já existem na estrutura de cargos comissionados do município, possuindo a mesma simbologia, vencimentos e atribuições já previstas em lei:

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas – PB, em 16 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA I DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
AST-1	R\$ 2.400,00
AST-2	R\$ 2.200,00
AST-3	R\$ 1.800,00
CC-1	R\$ 9.900,00
CC-2	R\$ 4.000,00
CC-3	R\$ 2.740,00
CC-4	R\$ 2.300,00
CC-5	R\$ 2.000,00
CC-6	R\$ 1.750,00
CC-7	R\$ 1.518,00
CP-1	R\$ 3.700,00
CP-2	R\$ 3.100,00
CS-1	R\$ 4.800,00
CS-2	R\$ 3.300,00
CS-3	R\$ 3.000,00
GE-1	R\$ 4.800,00
GE-2	R\$ 4.200,00
GE-3	R\$ 3.800,00
GE-4	R\$ 3.300,00
GEA-1	R\$ 3.300,00
GEA-2	R\$ 3.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

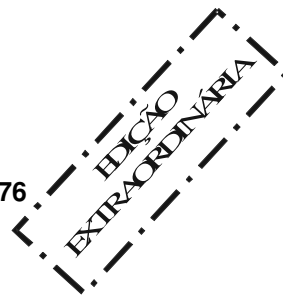
TABELA I CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI 202 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	CARGO	LOTAÇÃO	SÍMB.	QUANT	VENCIMENTOS
Chefia do Gabinete do Vice- Prefeito	Chefe de Gabinete	Gabinete do Vice- Prefeito	CGV	1	R\$ 6.000,00
Assessoria Técnica Especializada do Vice- Prefeito	Assessor Técnico Especializado do Vice-	Gabinete do Vice- Prefeito	CC-2	2	R\$ 4.000,00



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

3

	Prefeito				
Assessoria Técnica do Vice-Prefeito	Assessor Técnico do Vice-Prefeito	Gabinete do Vice-Prefeito	AST-1	2	R\$ 2.400,00
Assessoria de Gabinete I do Vice-Prefeito	Assessor de Gabinete I do Vice-Prefeito	Gabinete do Vice-Prefeito	CC-5	2	R\$ 2.000,00
Assessoria de Gabinete II do Vice-Prefeito	Assessor de Gabinete II do Vice-Prefeito	Gabinete do Vice-Prefeito	CC-6	2	R\$ 1.750,00
Assessoria de Comunicação do Vice-Prefeito	Assessor de Comunicação do Vice-Prefeito	Gabinete do Vice-Prefeito	CC-6	2	R\$ 1.750,00
Assessoria de Apoio do Vice-Prefeito	Assessor de Gabinete III do Vice-Prefeito	Gabinete do Vice-Prefeito	CC-7	4	R\$ 1.518,00
Secretaria Adjunta da Secretaria de Educação	Secretário Adjunto	Secretaria de Educação	CCA	1	R\$ 6.000,00
Secretaria Adjunta da Secretaria de Saúde	Secretário Adjunto	Secretaria de Saúde	CCA	1	R\$ 6.000,00
Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Secretário Adjunto	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	CCA	1	R\$ 6.000,00
Secretaria Adjunta da Secretaria de Infraestrutura	Secretário Adjunto	Secretaria de Infraestrutura	CCA	1	R\$ 6.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 856, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE NOVO PISO SALARIAL MÍNIMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica estabelecido o novo piso Salarial Mínimo do Município de Queimadas, que passa a corresponder ao valor de R\$ 1.518,00 (milquinhentos e dezoito reais) com fundamento noDecreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único - Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60(cinquenta reais e sessenta centavos).

Art. 2º - Os Recursos para aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas - PB, em 16 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 238/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso II do art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 031/2024, de 09 de dezembro de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta municipalidade

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor FRANKLIN STEWESON FAUSTINO DA COSTA, inscrição nº 0002810, portador do CPF nº 023.652.064-41, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 239/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso II do art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 031/2024, de 09 de dezembro de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta municipalidade

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor FLAVIO ALBERTO GOMES DE ASSIS, inscrição nº 0008447, portador do CPF nº 012.206.704-56, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

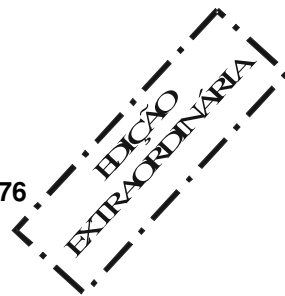
Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 240/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso II do art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 031/2024, de 09 de dezembro de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta municipalidade

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor PAULO SÉRGIO ALVES DA SILVA, inscrição nº 0005316, portador do CPF nº 049.798.484-94, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 241/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso II do art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 031/2024, de 09 de dezembro de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta municipalidade

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora BRUNA DE MOURA LIBARDI, inscrição nº 0006325, portadora do CPF nº 013.896.654-02, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 242/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso II do art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 031/2024, de 09 de dezembro de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta municipalidade

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora ANA PAULA HERCULANO BARBOSA, inscrição nº 0001730, portadora do CPF nº 078.070.474-61, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 243/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso II do art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 031/2024, de 09 de dezembro de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta municipalidade

RESOLVE

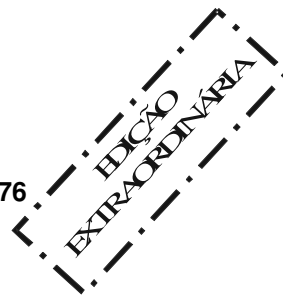
Art. 1º - NOMEAR o senhor EMANUEL FERREIRA LEITE FERNANDES, inscrição nº 0008949, portador do CPF nº 086.431.854-50, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

5

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 244/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso II do art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 031/2024, de 09 de dezembro de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta municipalidade

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSÉ ARIMATÉIA DA SILVA SANTOS, inscrição nº 0009382, portador do CPF nº 029.566.764-82, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 245/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso II do art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 031/2024, de 09 de dezembro de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta municipalidade

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora THALITA TAIONARA DA SILVA SANTOS, inscrição nº 0000991, portadora do CPF nº 092.756.664-82, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 246/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso II do art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 031/2024, de 09 de dezembro de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta municipalidade

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor DIOGO JOSÉ GOMES SILVA, inscrição nº 0004426, portador do CPF nº 708.717.114-35, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 247/2025

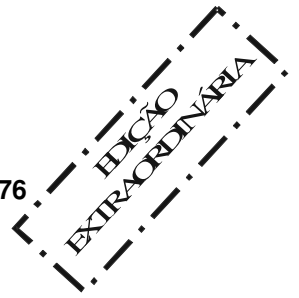
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

6

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso II do art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 031/2024, de 09 de dezembro de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta municipalidade

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor GEOVANE PEREIRA BERNARDO, inscrição nº 0006671, portador do CPF nº 705.069.994-24, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 248/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso II do art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 031/2024, de 09 de dezembro de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta municipalidade

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor RAFAEL FIDELES SILVA, inscrição nº 0007523, portador do CPF nº 094.356.224-45, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 249/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso II do art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 031/2024, de 09 de dezembro de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta municipalidade

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor RENNAN NORMANDO DE ANDRADE SILVA, inscrição nº 0010322, portador do CPF nº 094.301.174-40, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 250/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso II do art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 031/2024, de 09 de dezembro de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta municipalidade

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora INGRID LOHANE GOMES BERNARDO, inscrição nº 0004733, portadora do CPF nº 156.578.487-13, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



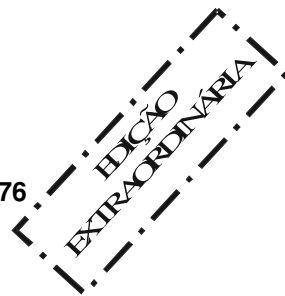
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 251/2025



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

7

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso II do art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 031/2024, de 09 de dezembro de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta municipalidade

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARIA JOCELIA DE LIRA RAMALHO, inscrição nº 00080833, portadora do CPF nº 026.766.004-94, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 252/2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso II do art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 031/2024, de 09 de dezembro de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta municipalidade

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARILIA DE ALMEIDA E BUENO, inscrição nº 0006270, portadora do CPF nº 015.846.766-39, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 253/2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso II do art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 031/2024, de 09 de dezembro de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta municipalidade

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora REDJANE DE SOUZA CONSERVA, inscrição nº 0005711, portadora do CPF nº 919.707.414-49, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 254/2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso II do art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 031/2024, de 09 de dezembro de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta municipalidade

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora EVELINE DA SILVA MEDEIROS BATISTA, inscrição nº 0011664, portadora do CPF nº 064.291.394-33, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SALA DE AULA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

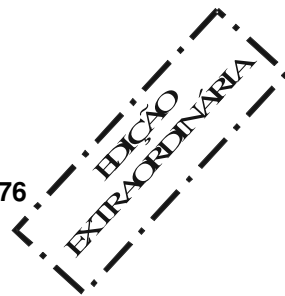
Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 255/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso II do art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 031/2024, de 09 de dezembro de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta municipalidade

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA, inscrição nº 0002427, portador do CPF nº 100.595.004-09, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SALA DE AULA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional

LEI COMPLEMENTAR Nº 206, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA ÁREA DA SAÚDE
ANEXO II - ESTRUTURA DA CARREIRA

LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

TABELA II - GRUPO OCUPACIONAL DA ÁREA DE SAÚDE NÍVEL AUXILIAR - Valores em R\$ 1,00

Cargo	Classe	Padrão							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
- Auxiliar de Enfermagem	A	1.518,00	1.593,90	1.673,60	1.757,27	1.845,14	1.937,40	2.034,27	2.135,98
- Auxiliar de Consultório Dentário	B	2.242,78	2.354,92	2.472,66	2.596,30	2.726,11	2.862,42	3.005,54	3.155,81

TABELA III - GRUPO OCUPACIONAL DA ÁREA DE SAÚDE NÍVEL TÉCNICO - Valores em R\$ 1,00

Cargo	Classe	Padrão							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
- Técnico em Enfermagem	A	1.593,90	1.673,60	1.757,27	1.845,14	1.937,40	2.034,27	2.135,98	2.242,78
- Técnico em Laboratório de									

Análises Clínicas	B	2.354,92	2.472,66	2.596,30	2.726,11	2.862,42	3.005,54	3.155,81	3.313,60
Técnico em Segurança no Trabalho									

TABELA IV - GRUPO OCUPACIONAL DA ÁREA DE SAÚDE NÍVEL SUPERIOR - Valores em R\$ 1,00

Cargo	Classe	Padrão							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Assistente Social, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Auditor, Médico, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo	A	1.680,00	1.764,00	1.852,20	1.944,81	2.042,05	2.144,15	2.251,36	2.363,93
	B	2.482,13	2.606,23	2.736,54	2.873,37	3.017,04	3.167,89	3.326,29	3.492,60
	C	3.667,23	3.850,59	4.043,12	4.245,28	4.457,54	4.680,42	4.914,44	5.160,16
	D	5.418,17	5.689,08	5.973,53	6.272,21	6.585,82	6.915,11	7.260,86	7.623,91

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas - PB, em 28 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 206, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

ATUALIZA VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, ALTERANDO O ANEXO II-ESTRUTURA DA CARREIRA, TABELAS II, III E IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Atualiza o valor do vencimento do Anexo II- Tabela II – Grupo Ocupacional da Área de Saúde Nível Auxiliar, Tabela III - Grupo Ocupacional da Área de Saúde Nível Técnico e Tabela IV - Grupo Ocupacional da Área de Saúde Nível Superior da Lei Complementar nº 143, de 19 de novembro de 2019 passam a vigorar de acordo com os valores constantes nos anexos desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas - PB, em 28 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional

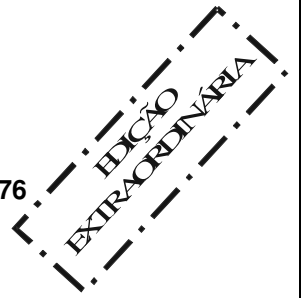


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

9

LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE REAJUSTE NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PARAÍBA, ATUALIZA O ANEXO III-TABELA I, O ANEXO V TABELA II DA LEI MUNICIPAL Nº 221, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos base para os servidores efetivos, constantes do quadro do Magistério do Município de Queimadas, ficarão reajustados, a partir da promulgação da presente Lei, em 6,27%.

Art. 2º. Os valores dos vencimentos do Anexo III – Tabela I e do Anexo V – Tabela II da Lei nº 221, de 02 de setembro de 2010, passarão a vigorar de acordo com os valores constantes nos anexos desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art.4º.Revogam-seasdisposiçõescontrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas - PB, em 28 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO

LEI Nº 221, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010
ANEXO III - ESTRUTURA DA CARREIRA e VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS EFETIVOS – TABELA I

CARGO	CLASS	PADRÃO									
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Professor de Educação Básica I	A	2.470,02	2.544,12	2.620,45	2.699,06	2.780,03	2.863,43	2.949,34	3.037,82	3.128,95	3.222,82
	B	3.319,50	3.419,09	3.521,66	3.627,31	3.736,13	3.848,22	3.963,66	4.082,57	4.205,05	4.331,20
	C	4.461,14	4.594,97	4.732,82	4.874,80	5.021,05	5.171,68	5.326,83	5.486,63	5.651,23	5.820,77
	D	5.995,39	6.175,26	6.360,51	6.551,33	6.747,87	6.950,30	7.158,81	7.373,58	7.594,79	7.822,63
	E	8.057,31	8.299,03	8.548,00	8.804,44	9.068,57	9.340,63	9.620,85	9.909,47	10.206,76	10.512,96
Professor de Educação Básica II Supervisor Educacional Orientador Educacional Assistente Social Escolar Psicólogo Escolar	B	3.319,50	3.419,09	3.521,66	3.627,31	3.736,13	3.848,22	3.963,66	4.082,57	4.205,05	4.331,20
	C	4.461,14	4.594,97	4.732,82	4.874,80	5.021,05	5.171,68	5.326,83	5.486,63	5.651,23	5.820,77
	D	5.995,39	6.175,26	6.360,51	6.551,33	6.747,87	6.950,30	7.158,81	7.373,58	7.594,79	7.822,63
	E	8.057,31	8.299,03	8.548,00	8.804,44	9.068,57	9.340,63	9.620,85	9.909,47	10.206,76	10.512,96
	F	10.512,96	10.764,48	11.026,00	11.292,52	11.564,04	11.840,56	12.122,08	12.408,60	12.699,12	12.994,64



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO

LEI Nº 221, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010
ANEXO V - QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO - TABELA II

CARGO	FORMAÇÃO	Vencimento Básico R\$
Auxiliar de Ensino Professor Recreador Regente de Ensino Regente de Ensino I Regente de Ensino II Supervisor Docente Supervisor de Ensino	Sem formação no Magistério	2.409,33
	Com formação no Magistério, no nível médio, na modalidade normal ou equivalente	3.222,91
	Curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena Específica	3.862,51
	Curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena Específica mais Pós-graduação com Especialização na área educacional	4.461,14
	Curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena Específica mais Pós-graduação com Mestrado na área educacional	5.995,39

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas - PB, em 28 janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores públicos da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, do quadro efetivo e comissionado, terão reajuste salarial dos vencimentos no percentual de 4,83%, a ser aplicado sobre os valores percebidos atualmente.

Parágrafo único: O reajuste salarial de que trata o caput deste artigo vigorará a partir do mês de janeiro de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Queimadas, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas - PB, em 28 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional

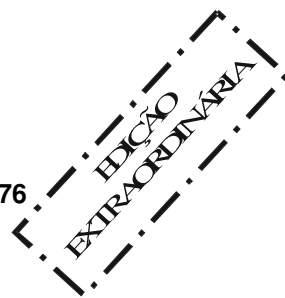


ESTADO DA PARAÍBA



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 857, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS (PB).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no
uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos base para os Agentes Comunitários de Saúde e dos
Agentes de Combate às Endemias do quadro efetivo do Município de Queimadas fica
fixado no valor constante do anexo I da presente Lei, nos termos da Emenda Constitucional
nº 120/2022 e das Portarias GM/MS 1.971/2022 e 2.109/2022 e Decreto nº 11.864, de 27 de
dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas – PB, em 28 de janeiro de
2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – ESTRUTURA DA CARREIRA

Cargo	Classe	Padrão
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias	A	R\$ 3.036,00
	B	R\$ 3.136,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 858, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA JUNTA
ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI”
ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 525/2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no
uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 19 da Lei Municipal nº 525, de 03 de maio de 2017, passa a
vigorar com o seguinte texto:

“Art. 19 – A JARI será composta por quatro membros titulares e
respectivos suplentes, sendo:

I – 01 (um) integrante com conhecimento na área de
trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II – 02 (dois) servidores do Órgão ou entidade que
impôs a penalidade;

III – 01 (um) representante de entidade representativa.

§ 1º - O presidente poderá ser qualquer um dos
integrantes do colegiado a critério do Chefe do Poder Executivo
ou delegado.

§ 2º - É facultada a suplência.

§ 3º - É vedado ao integrante da JARI compor o
Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou Conselho de
Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

§ 4º - Serão realizadas, minimamente, 02 (duas)
reuniões mensais dos membros da JARI, sendo devido um JETON
para cada reunião.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas – PB, em 28 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

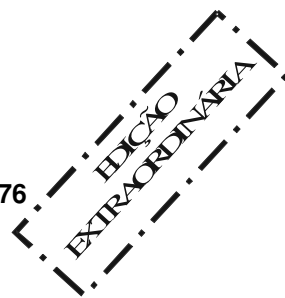
O Município de Queimadas, Estado da Paraíba, torna público o presente
Edital de Convocação para solenidade de posse em cargo público, a ser realizadano dia 03
de fevereiro de 2025, os candidatos abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PORT ARIA
ALINE SUELLEN DE QUEIROZ BEZERRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	217
AMANDA YASMIN BARBOSA SANTOS SANTANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	235
ANA PAULA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	218
ANA PAULA HERCULANO BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS	242
ANDRESSA GOMES DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	219
ANGELA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ANOS INICIAIS	203
BRUNA DE MOURA LIBARD	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA	241
DANIELLE CRISTINA PACHECO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	236
DANIELLE SOARES HERCULANO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	220
DANUSA DE FATIMA LOURENÇO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL - PCD	221
DIOGO JOSÉ GOMES SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA	246
EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA DE AULA	255
EMANUEL FERREIRA LEITE FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS	243
EMANUELY CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ANOS INICIAIS	204
EVELINE DA SILVA MEDEIROS BATISTA	AUXILIAR DE SALA DE AULA	254
FÁBIO RAÍ BERNARDO HENTRINGER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	237
FLAVIO ALBERTO GOMES DE ASSIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA	239
FRANKLIN STEWESON FAUSTINO DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	238
GEOVANE PEREIRA BERNARDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA	247
GERLANE BEZERRA CAVALCANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ANOS INICIAIS	205
HELLIDA ALCANTARA ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I –	206



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

11

	ANOS INICIAIS	
INGRID LOHANE GOMES BERNARDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS	250
ISANIA PETRUCIA FRAZAO MONTEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	222
JACINTA DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ANOS INICIAIS	207
JANICE ANACLETO PEREIRA DOS REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	223
JOÃO MARCOS CESÁRIO NUNES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ANOS INICIAIS	208
JOAO PAULO DA SILVA BRITO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES	232
JOSÉ ARIMATEIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS	244
JOSÉ DE ARIMATEIA DANTAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ANOS INICIAIS – PCD	209
JURANI OLIVEIRA CLEMENTINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ANOS INICIAIS	210
JUSSARA BARROS PEREIRA	AUXILIAR DE SALA DE AULA	202
KARINE RODRIGUES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ANOS INICIAIS	211
LAZARO RAMOM DOS SANTOS ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS	233
LETICIA MONTEIRO PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	224
LIEDNA DA SILVA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	225
MARCIO ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	226
MARIA APARECIDA VIEIRA DE SALES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	227
MARIA JOCELIA DE LIRA RAMALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS	251
MARIA LEIDIANE ARAUJO SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ANOS INICIAIS	212
MARIA REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ANOS INICIAIS	213
MARILIA DE ALMEIDA E BUENO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS	252
MAYNE QUINTAO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	228
PAULO SÉRGIO ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA	240
RAFAEL FIDELES SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA	248
RAFAELA DA SILVA CASTRO BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ANOS INICIAIS	214
REDIANE DE SOUZA CONSERVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS	253
RENNAN NORMANDO DE ANDRADE SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA	249
ROSANGELA LUNA DE ARAUJO CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	229
ROSIMERE DOS SANTOS NASCIMENTO ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	230
THALITA TAIONARA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS	245
THAYNA SOUTO BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ANOS INICIAIS	215
VANILA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ANOS INICIAIS	216
WANESSA PORTO TITO GAMBARRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS	234
YASMIM MARIA SANTIAGO DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	231

Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão comparecer no dia 03 de fevereiro de 2025, no Mercado Público Simão Almeida Barbosa de Araújo, localizado na Rua César Ribeiro, S/N, Centro, Queimadas – Paraíba, para solenidade de posse no cargo público dos candidatos aprovados no Concurso Público para o qual foram nomeados, cujo início se dará às 07h (sete horas).

Queimadas – Paraíba, em 28 de janeiro de 2025

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 256/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear os seguintes membros, para o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Queimadas – PB:

I. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FABIANO SILVA PEREIRA

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AIRTON FERREIRA DE SOUZA

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SAMARA GOMES ARAGÃO

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MAIRTON PEDRO DE OLIVEIRA

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARTA MARIA BEZERRA ALVES

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA DA GUIA SILVA

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ANA APARECIDA MOREIRA TAVARES

VIII. GERENCIA DE ARTICULAÇÃO DO LIGEIRO
PRISCILA MACIEL CAVALCANTE

IX. SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER
ALEX PEREIRA DA SILVA

Art. 2º- A condição de membro deste Conselho é considerada de relevante interesse público, portanto não será remunerada.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 28 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

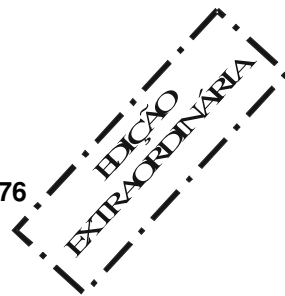
PORTARIA Nº 257/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

12

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARTA BARBOSA DA SILVA XAVIER, CPF nº 033.671.204-99, como Membro do Conselho Tutelar do Município de Queimadas – PB, em substituição a Conselheiros Tutelares em gozo de férias durante o período de 01 de fevereiro de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 28 de janeiro de 2025.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL QUEIMADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 001/2025

Institui o Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e dá outras providências.

Rachel de Moraes Castanha Moura, Secretária de Educação do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de seu cargo, considerando a necessidade de estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito, responsável pela realização do processo seletivo de Gestores Escolares e Gestores Adjuntos,

1. Renata da Silva Freitas de Araújo (Presidente)
2. Maria das Graças de Lima
3. Cleonice Maria de Lima Oliveira
4. Patrícia Ferreira Nóbrega
5. Samara Melo Silva

Art. 2º- Competirá ao Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito, especialmente:

I - Monitorar e avaliar as etapas do Seleção de gestores escolares e gestores escolares adjuntos para lotação nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino de Queimadas/PB;

II – Realizar o processo seletivo observando as exigências do edital 01/2025;

III - Trabalhar de modo articulado com a presidência desta comissão e com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queimadas, 09 de janeiro de 2025

Rachel de Moraes Castanha Moura
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SUPLEMENTAR Nº 001/2025

SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS PARA LOTAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE QUEIMADAS/PB.

O **MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/PB**, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.075.977/0001-54, com sede na Cidade de Queimadas, no Estado da Paraíba, à Rua João Barbosa da Silva, nº 161, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e no Decreto Municipal nº 024/2022, de 09 de setembro de 2022, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS PARA LOTAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES**.

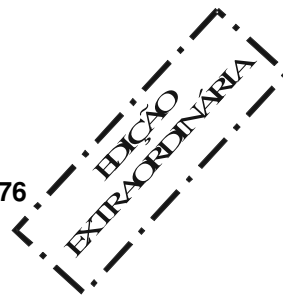
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pelo Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito, que será responsável pela sua condução, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação (SEDUC).
 - 1.2. A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pela SEDUC, conforme art. 9º, do Decreto Municipal nº 024/2022.
 - 1.3. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;
 - b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
 - c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
 - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 do presente edital;
 - g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
 - h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação;
 - i) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
 - j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada.
 - 1.4. O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela Comissão Avaliadora da SEDUC, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal da Educação, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído por candidato classificado constante no resultado da seleção, formado pela presente Seleção Pública.
 - 1.5. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.
 - 1.6. Competirá à Secretaria de Educação do Município fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
2. Consistem em critérios para habilitação dos interessados na participação do processo seletivo:
 - I- Formação em Pedagogia ou em licenciatura, desde que com especialização em Gestão Escolar com reconhecimento da CAPES e carga horária mínima de 360 horas, cujo certificado da especialização deverá ser apresentado no prazo máximo de 06 (seis) meses; e
 - II- Comprovar residência fixa no município de Queimadas/PB nos últimos seis meses ou comprovar vínculo efetivo ou contratado nesta municipalidade nos últimos seis meses.
 3. Consistem na carga horária, remuneração e número de vagas para os cargos de gestor escolar e gestor escolar adjunto:
 - 3.1. Número de vagas e Carga Horária:



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Cargo	Número de vagas	Carga horária semanal
Gestor Escolar e Gestor Escolar Adjunto I	07	40h

3.2. Remuneração do Cargo de Gestor e Gestor Adjunto na Rede Municipal de Queimadas:

CARGO	Remuneração
Gestor Escolar I (estabelecimento de ensino com mais de 500 alunos)	R\$ 4.000,00
Gestor Escolar Classe II (estabelecimento de ensino com até 500 alunos)	R\$ 3.500,00
Gestor Escolar Classe III (estabelecimento de ensino com até 300 alunos)	R\$ 3.200,00
Gestor Escolar Classe IV (estabelecimento de ensino com até 200 alunos)	R\$ 2.800,00
Gestor Escolar Classe V (estabelecimento de ensino com até 100 alunos)	R\$ 2.500,00
Gestor Escolar Adjunto I	R\$ 2.800,00

4. Após a realização de todas as fases do processo seletivo, os mesmos irão compor um banco de recursos humanos, sendo estes convidados a exercerem as funções, a critério exclusivo da SEDUC.

4.1. São atribuições do gestor escolar e gestor escolar adjunto:

- Administrar o estabelecimento de ensino e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros;
- Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal da Educação, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
- Estabelecer junto com o Conselho Escolar o regimento interno do estabelecimento de ensino, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
- Exercer outras atividades correlatas.

5. DAS INSCRIÇÕES

- A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, no local descrito no Anexo II deste edital, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição e apresentação da documentação descrita no item 5.4.6 e no período descrito no cronograma deste processo seletivo.
- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- Durante o processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior.
- No ato de solicitação de inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá:
 - Preencher correta e completamente o formulário de inscrição indicando o número de seu CPF, RG e um e-mail válido;
 - Comprovar residência fixa no município de Queimadas/PB nos últimos seis meses ou comprovar vínculo efetivo ou contratado nesta municipalidade nos últimos seis meses.
 - Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.
 - A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.
 - Após a homologação das inscrições, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, nem envio de documentos.
 - Consistem nos documentos a serem anexados ao Formulário de Inscrição:
 - Cópia de CPF, RG;

- Diploma de graduação em Pedagogia – frente e verso;
- Caso o candidato anexe cópia de Diploma em outra Licenciatura, será necessária a apresentação também da cópia frente e verso do Diploma de Curso de Especialização em Gestão Escolar, com reconhecimento da CAPES e carga horária mínima de 360h.
- Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante de última votação);
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Comprovante de residência no Município de Queimadas ou de prestação de serviços nos últimos seis meses na cidade de Queimadas;
- Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao pleito;

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A Seleção Pública será composta de 02 (DUAS) FASES, conforme disposto abaixo:

- 1ª Fase: de caráter eliminatório, sendo a fase de habilitação, em que será observado o atendimento aos critérios mínimos de participação do candidato no processo de seleção;
- 2ª Fase: de caráter eliminatório, sendo a fase de entrevistas dos credenciados e avaliação prática dos candidatos habilitados na primeira fase.

7.2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.2.1. PRIMEIRA FASE: Da Habilitação: serão habilitados para participarem do processo seletivo, os candidatos que apresentarem a documentação descrita no item 5.4.6 deste edital;

7.2.2. SEGUNDA FASE: Entrevista e Avaliação Prática

7.2.2.1. A entrevista e a avaliação prática terão caráter eliminatório, subsidiando assim a composição de um banco de gestores e gestores adjuntos.

7.2.2.2. A entrevista acontecerá de forma presencial e tem como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, aprofundar e refinar mais as observações dos avaliadores sobre o comportamento, atitudes, expressão individual, motivação, comprometimento e visão de educação do candidato.

7.2.2.3. Cada candidato será entrevistado por uma comissão de três integrantes do Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito. Os integrantes farão a entrevista com cada candidato de forma individual e isolada. Será eliminado desta etapa o candidato que não atender aos requisitos mínimos do gabarito lançado pelo Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito.

7.2.2.4. A avaliação prática, a ser realizada conforme cronograma deste edital, constará de uma avaliação oral com questões situacionais a serem solucionadas pelo candidato. Será eliminado desta etapa o candidato que não atender aos requisitos mínimos do gabarito lançado pelo Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito.

7.2.2.5. Somente será permitido o ingresso na sala de realização da entrevista e da prova prática o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar "documento legal de identidade com foto". A ausência de apresentação dos documentos acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.

7.2.2.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova antes do seu início. Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma.

7.2.2.8. O Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito ficará isento de responsabilidade de qualquer natureza, caso seja necessário recolher quaisquer aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.

8. DO RESULTADO FINAL

- O resultado final consistirá na lista de candidatos que comporá o banco de recursos humanos deste processo seletivo.

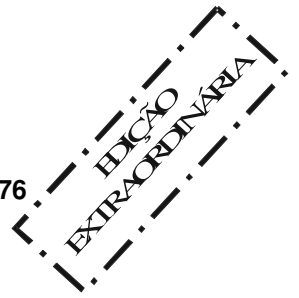
9. DOS RECURSOS

- Caberá recurso junto ao comitê organizador da seleção contra o resultado das etapas previstas no ANEXO II do CRONOGRAMA GERAL deste edital.
- O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento devidamente fundamentado, de forma presencial, durante o período descrito no CRONOGRAMA GERAL deste edital.
- Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

14

9.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- 10.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
 - Desrespeitar os membros do Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito desta Seleção Pública;
 - Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A aprovação na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcional interesse público.
- 11.2. O Município de Queimadas reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo, utilizando o banco de recursos humanos deste certame.
- 11.3. A inexistência da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.
- 11.4. A presente Seleção Pública terá validade até 30 de dezembro de 2026.
- 11.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.
- 11.6. O Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito do processo seletivo será composto por 05 (cinco) membros vinculados à Secretaria de Educação Municipal, sendo 02 (dois), obrigatoriamente, servidores efetivos do município, mediante a edição de Portaria.
- 11.7. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 11.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito desta Seleção Pública e Secretaria de Educação, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.
- 11.9. A Prefeitura Municipal de Queimadas não disponibilizará transporte para os gestores escolares, nem para os gestores escolares adjuntos.
- 11.10. Após a nomeação, os gestores escolares entregarão a SEDUC um Plano de Ação a ser executado na escola que o mesmo assumirá.
- 11.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.
- 11.12. O prazo para impugnação deste edital será de 01 (um) dia a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail seducqueimadas@hotmail.com, por meio de petição fundamentada, dirigida ao Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm
Guia de Práticas Antirracistas na sala de aula. Disponível em: https://abemcomum.org/wp-content/uploads/2024/09/GUIA_Praticas-Antirracistas_ABC_final-1.pdf

Parecer CNE/CP nº 4/2021, aprovado em 11 de maio de 2021 - Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar).

Política Municipal “Queimadas Educa Pra Valer” da Rede Municipal de Ensino de Queimadas.

Disponível em: <https://www.queimadas.pb.gov.br/storage/content/legislacao/leis-municipais/4164/arquivos/66706311354f2n7gnd.pdf>

Política Municipal de Ampliação da Jornada Escolar em Tempo Integral, na Perspectiva da Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Queimadas. Disponível em: <https://www.queimadas.pb.gov.br/storage/content/legislacao/leis-municipais/4016/arquivos/65e5ed3099071uumkc.pdf>

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacaoespecial.pdf>

LUCK, Heloísa. **Dimensões da Gestão Escolar e suas competências**. Editora positivo: Curitiba, 2009.

ANEXO II
CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Solicitação de inscrição	13 de janeiro Manhã: 8h às 11h	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Divulgação do deferimento de inscrições	14 de janeiro	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Recurso 1ª Fase	15 de janeiro Manhã: 8h às 11h	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Resultado recurso	17 de janeiro	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Divulgação dos dias e horários da entrevista e prova prática	17 de janeiro	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Realização das entrevistas	20 de janeiro Manhã: 8h às 11h Tarde: 13h às 17h	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Divulgação do Gabarito Mínimo da Entrevista	21 de janeiro	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Realização da prova prática	21 de janeiro Manhã: 8h às 11h Tarde: 13h às 17h	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Divulgação do Gabarito Mínimo da Prova Prática	22 de janeiro	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Divulgação do Resultado	22 de janeiro	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Recurso 2ª Fase	23 de janeiro Manhã: 8h às 11h	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Resultado recurso	24 de janeiro	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR
Resultado Final da Seleção	24 de janeiro	Centro Especializado em Aprendizagem - INCLUIR

ANEXO III
MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

Queimadas - PB, 09 de janeiro de 2025.

Rachel de Moraes Castanha Moura
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I
PROGRAMA DA PROVA PRÁTICA

Leitura e interpretação de Dados e Indicadores Educacionais: Conteúdos: Leitura e interpretação de dados e indicadores educacionais envolvendo dados e informações referentes à matrícula, à taxa de atendimento escolar, à taxa de distorção idade-série, às taxas de rendimento (aprovação, reprovação e abandono), aos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA; Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; Diretrizes Curriculares.

Liderança organizacional: Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Competências Socioemocionais.

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
FUNÇÃO A QUAL FOI INSCRITO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL Nº 001/2025:

Local, data.

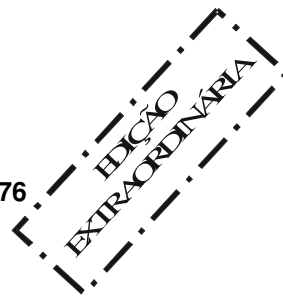
(assinatura)

(nome completo do candidato)



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SUPLEMENTAR Nº001/2025

SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS
PARA LOTAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
DE ENSINO DE QUEIMADAS/PB

Ord.	Candidatos	Homologada	Não homologada
1.	ALANE CRISTINA TAVARES DA SILVA	X	
2.	ANNA CARLA MOREIRA SILVA	X	
3.	AVANI DOS SANTOS MARINHO	X	
4.	CARLOS JOSÉ DE BARROS	X	
5.	CORRIMAR ANSELMO DA SILVA	X	
6.	FÁBIO SILVA ARAÚJO	X	
7.	IARA MARIA DA SILVA BEZERRA	X	
8.	IONE LOPES ALVES MENDES	X	
9.	KALINA LÍGIA ELOI DA SILVA	X	
10.	LUCINEIDE XAVIER DA SILVA	X	
11.	LUZI MEIRE BEZERRA DE MOURA	X	
12.	MAITÉ RODANTA COSTA DE SOUSA SILVA	X	
13.	MARIA JOSÉ LEANDRO VIEIRA	X	
14.	ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA	X	

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Queimadas/PB, 14 de janeiro de 2025.

Renata da Silva Freitas Araújo
Renata da Silva Freitas Araújo
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2025

SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS
PARA LOTAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
DE ENSINO DE QUEIMADAS/PB

CRONOGRAMA DA ENTREVISTA E PROVA PRÁTICA LOCAL: INCLUIR

ORD	Candidatos	ENTREVIS TA	PROVA PRÁTICA	Horário
1.	ANNA CARLA MOREIRA SILVA	20 de janeiro	21 de janeiro	7h30
2.	AVANI DOS SANTOS MARINHO	20 de janeiro	21 de janeiro	8h10
3.	CARLOS JOSÉ DE BARROS	20 de janeiro	21 de janeiro	8h50
4.	CORRIMAR ANSELMO DA SILVA	20 de janeiro	21 de janeiro	9h30
5.	FÁBIO SILVA ARAÚJO	20 de janeiro	21 de janeiro	10h10
6.	IARA MARIA DA SILVA BEZERRA	20 de janeiro	21 de janeiro	10h50
7.	IONE LOPES ALVES MENDES	20 de janeiro	21 de janeiro	11h30
8.	KALINA LÍGIA ELOI DA SILVA	20 de janeiro	21 de janeiro	13h
9.	LUCINEIDE XAVIER DA SILVA	20 de janeiro	21 de janeiro	13h40
10.	LUZI MEIRE BEZERRA DE MOURA	20 de janeiro	21 de janeiro	14h20
11.	MAITÉ RODANTA COSTA DE SOUSA SILVA	20 de janeiro	21 de janeiro	15h
12.	MARIA JOSÉ LEANDRO VIEIRA	20 de janeiro	21 de janeiro	15h40
13.	ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA	20 de janeiro	21 de janeiro	16h20
14.	ALANE CRISTINA TAVARES DA SILVA	20 de janeiro	21 de janeiro	17h

Queimadas/PB, 17 de janeiro de 2025.

Renata da Silva Freitas Araújo
Renata da Silva Freitas Araújo
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SUPLEMENTAR Nº 001/2025

SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS PARA
LOTAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
DE QUEIMADAS/PB

GABARITO MÍNIMO DA ENTREVISTA

O que motivou você a se candidatar ao cargo de gestor(a) escolar?
Nesta questão, espera-se que o candidato apresente suas motivações pessoais e profissionais para atuar na gestão de uma instituição de ensino. Além disso, é necessário que o candidato apresente em sua fala suas intenções e suas perspectivas de melhoria da qualidade da educação da instituição em que seja lotado. Outrossim, é importante que o candidato revele seu nível de maturidade para assumir a responsabilidade de gerir uma escola, assim como sua capacidade de resiliência ao adaptar-se a novas situações e de transformar desafios em oportunidades.

Quais são as atribuições do gestor(a) escolar na dimensão pedagógica?
Dentre outras características, é importante que o candidato apresente as seguintes atribuições da dimensão pedagógica: estabelecer a gestão pedagógica como aspecto de convergência de todas as outras dimensões de gestão escolar; Identificar e analisar a fundo limitações e dificuldades das práticas pedagógicas no seu dia-a-dia, formulando e introduzindo perspectivas de superação, mediante estratégias de liderança, supervisão e orientação pedagógica; Acompanhar e orientar a melhoria o processo ensino-aprendizagem na sala de aula mediante observação e diálogo de feedback correspondente; Articular as atividades extra-sala de aula e orientadas por projetos educacionais diversos com as áreas de conhecimento e plano curricular, de modo a estabelecer orientação integrada; Promover a orientação de ações segundo o espírito construtivo de superação de dificuldades e desafios, com foco na melhoria contínua dos processos pedagógicos voltados para a aprendizagem e formação dos alunos; Criar na escola um ambiente estimulante e motivador orientado por elevadas expectativas de aprendizagem e desenvolvimento, auto-imagem positiva e esforço compatível com a necessária melhoria dos processos educacionais e seus resultados; Assegurar, mediante contínuo monitoramento, o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas de trabalho educacional (art. 24 da LDB 9394/96) com o envolvimento do educando e do professor no efetivo processo de ensino e aprendizagem.

Descreva como seria seu perfil atuando enquanto gestor(a).
Nesta questão, espera-se que o candidato revele-se na perspectiva de um gestor democrático, apresentando abertura para uma gestão voltada à boa comunicação entre os profissionais da escola, capaz de planejar, organizar e sistematizar as ações a serem realizadas na instituição. Além disso, espera-se do candidato uma postura voltada para a flexibilidade, tendo em vista as constantes mudanças que acontecem no contexto educacional, assim como estar sensível às diferenças individuais apresentadas no grupo. Nesse sentido, é necessário ao candidato não só estar emocionalmente equilibrado no momento da entrevista, mas também demonstrar predisposição para a realização de uma gestão reflexiva, que motive, compartilhe e valorize as conquistas de cada aluno e o profissionalismo de cada funcionário. Outra característica importante está voltada para a necessidade de estar em constante processo de capacitação profissional para aperfeiçoamento da prática para que esteja seguro nos momentos de tomada de decisão. Ainda nessa questão, espera-se que o candidato evidencie sua preocupação com cada dimensão da escola, revelando sua atuação para a construção de uma gestão de resultados positivos na aprendizagem de cada aluno.

Quais serão as suas contribuições enquanto gestor(a), caso seja selecionado(a) ?
Nesta questão, espera-se que o candidato cite contribuições voltadas para a gestão das escolas com responsabilidade, motivação, formação continuada de sua equipe e integração com a comunidade escolar. Ainda se espera que o candidato proponha contribuições direcionadas para o funcionamento pleno da escola como organização social, com o foco na formação de alunos e promoção de sua aprendizagem, mediante o respeito e aplicação das determinações legais nacionais, estaduais e locais, em todas as suas ações e práticas educacionais, promovendo no ambiente educacional o sentido de visão social do seu trabalho e elevadas expectativas em relação aos seus resultados educacionais, como condição para garantir qualidade social na formação e aprendizagem dos alunos.

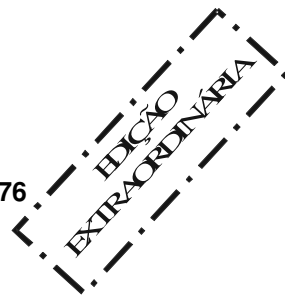
Quais os documentos oficiais que norteiam prática de um gestor(a) ?
Dentre outros documentos, é importante que o gestor pontue os seguintes documentos:

- Constituição Federal;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município;
- Instrumentos Normativos e Executivos de Sistema Municipal de Ensino;
- Estatuto do Servidor;
- Estatuto da Criança e do Adolescente;



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

16

- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Plano Nacional e Municipal de Educação;
- Política Municipal “Queimadas Educa Pra Valer” da Rede Municipal de Ensino de Queimadas.
- Política Municipal de Ampliação da Jornada Escolar em Tempo Integral, na Perspectiva da Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Queimadas.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
- Guia de Práticas antirracistas na sala de aula.

Disserse três metas para o futuro que se tornarão um diferencial na vaga para a qual pretende.

Nesta questão, espera-se que o candidato apresente metas relacionadas ao bom funcionamento da escola e voltadas para uma gestão de qualidade baseada em evidências e em resultados positivos na aprendizagem. Nesse contexto, são esperadas metas relacionadas à consolidação de aprendizagens dos alunos, de erradicação da reprovação e evasão escolar. Ainda espera-se que o candidato apresente metas que envolvam padrões elevados de ensino, orientados por princípios e diretrizes inclusivos, de equidade e respeito à diversidade, de modo que todos os alunos tenham sucesso escolar e se desenvolvam o mais plenamente possível.

Comente sobre a Política Municipal “Queimadas Educa Pra Valer”?

Nesta questão, espera-se que o candidato apresente a Política Municipal “Queimadas educa pra valer” fundamentada na perspectiva de desenvolvimento integral do estudante, considerando o seu desenvolvimento nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, e abrangerá as turmas do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental. Ademais, é importante que o candidato elenque os objetivos da política: reconhecer a educação como um direito humano público subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito; Alfabetizar todas as crianças na idade certa, até o segundo ano do ensino fundamental; Alfabetizar todas as crianças que não foram alfabetizadas na idade certa; Elevar o percentual de alunos ao nível adequado em Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com os parâmetros do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e Sistema de Avaliação do Estado da Paraíba (SIAVE) e, por conseguinte, avançar no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), acima do proposto pela meta nacional; elevar os indicadores de fluxo escolar; Universalizar o atendimento da Educação Infantil (4 e 5 anos), observando a melhoria da sua qualidade; Reconhecer e garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN para distintas etapas e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem. Além disso, é importante que o candidato sinalize abrangência do programa: I - Avaliação Educacional: organizada e realizada por Equipe de Avaliação a ser constituída pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) no início de cada ano letivo, para diagnóstico, e ao final de cada bimestre, para avaliar a fluência e objetivos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática em todas as turmas do ensino fundamental, bem como para verificação e análise das aprendizagens alcançadas pelos alunos e, por conseguinte, proposição de intervenções pedagógicas para avanços na aprendizagem; II - Formação Continuada: realizada por Equipe de Formação a ser constituída pela SEDUC junto aos professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, para aprimoramento do fazer pedagógico, contemplando estratégias de intervenção e abordagens relacionadas às competências e habilidades que o processo educacional visa desenvolver com os alunos. A formação é retroalimentada pelos resultados de avaliação e pelas considerações dos professores, coordenadores e dos gestores escolares, a respeito das dificuldades no alcance das metas de aprendizagem com todos os alunos; e III - Acompanhamento Pedagógico: realizado por Equipe de Superintendência Escolar a ser constituída pela SEDUC junto aos professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, com o objetivo de acompanhar o fazer pedagógico realizado por estes profissionais, a partir da realização da caminhada pedagógica e observações de sala de aula. O acompanhamento sistemático das escolas visa, essencialmente, apoiar as equipes gestoras e os professores, na melhoria dos indicadores educacionais.

Disserse sobre dois objetivos quanto a Política Municipal de ampliação da Jornada escolar em tempo integral?

Consistem nos objetivos da Política Municipal de ampliação da jornada escolar em tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Queimadas: Reconhecimento da educação como um direito humano público subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito; Reconhecimento

das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território; reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Tecnológica, Educação do Campo, Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Educação Escolar Indígena e Quilombola, Educação de Jovens e Adultos) independente da ocorrência em tempo parcial ou integral; Reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN para distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem; visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa – incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias – reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento; indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica; Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos pela BNCC com enfoque na promoção da Educação para o Trânsito, Educação Financeira e Empreendedorismo, Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-Raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais.

Cite sugestões de atividades que podem ser desenvolvidas na escola voltadas para relações étnico-raciais.

No Guia de Práticas Antirracistas são sugeridas as seguintes atividades: Incluir a educação para as relações étnico-raciais nos debates de construção ou reformulação do Projeto Político Pedagógico e nos espaços de discussão do Conselho Escolar. Oficinas, palestras, círculos de cultura e fóruns de discussão para os estudantes, pais e equipe escolar sobre o impacto do racismo no desenvolvimento de estudantes negros, indígenas ou pertencentes a grupos étnico-raciais discriminados na sociedade. Inclusão no currículo escolar de história e cultura de diferentes grupos étnicos e raciais, propiciando aos estudantes compreensão a respeito da diversidade e a valorização das contribuições de diferentes culturas. Promoção de fóruns para debater questões como: O que é racismo? Qual a origem do racismo/preconceito/privilégio? Inclusão de políticas de tolerância zero para discriminação racial e bullying na escola. Desenvolvimento de projetos que valorizam as culturas negras, indígenas, quilombolas, ciganas, além de outras que constituem a comunidade escolar. Contratação de professores de diferentes origens étnicas e raciais. Análise crítica de textos de literatura infantil, cantigas de roda, brincadeiras e filmes que apresentam, explícita ou implicitamente, mensagens racistas. Reflexão contínua a respeito de práticas escolares, garantindo que estejam alinhadas com os princípios antirracistas, com a justiça social e com a promoção de uma sociedade mais inclusiva e equitativa. Formação para professores e funcionários sobre práticas antirracistas, incluindo estratégias para lidar com discriminação racial. Campanhas escolares que destaquem a importância da diversidade e celebrem a cultura de diferentes grupos étnicos. Criação de materiais educativos, como cartazes e vídeos, que transmitam mensagens antirracistas e imagens afirmativas de pessoas negras e indígenas. Oferta de eventos culturais que celebrem a diversidade da comunidade escolar e/ou entorno comunitário. Organização de eventos e atividades que promovam o diálogo intercultural e o respeito mútuo entre diferentes grupos étnicos na comunidade.

Quais as possíveis mudanças e inovações poderão ser essenciais na sua futura gestão?

Nesta questão, espera-se que o candidato apresente iniciativas, propostas e/ou projetos que possam ser

desenvolvidos na escola/creche em que vai atuar que conduzam ao desenvolvimento integral dos alunos conforme as políticas adotadas na rede municipal de ensino. Nesse momento, é importante a proposição de ações e estratégias marcadas pelo bom senso e que estejam respaldadas nos documentos oficiais visando, essencialmente, a consolidação dos direitos de aprendizagem dos alunos.

Que práticas inclusivas podem ser eficazes em sua gestão?

Nesta questão, espera-se que o candidato apresente práticas que permitam o acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino. Nesse sentido, o candidato deve apresentar estratégias voltadas a transversalidade desde a educação infantil até o ensino fundamental; ações voltadas a formação de professores e demais profissionais da educação para a inclusão; iniciativas direcionadas a participação da família e da comunidade; além de acessibilidade arquitetônica, nas comunicações e informação. Nesse sentido, há a necessidade da proposição de ações de elaboração e organização de recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas, disponibilizando programas de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização, ajudas técnicas e tecnologia assistiva, além de encaminhamentos para instituições responsáveis pelo atendimento desses alunos, dentre outras ações que possam possibilitar a inclusão e o desenvolvimento do aluno.

Se na sua creche/escola houver professor(es) que não atuam de acordo com a proposta da rede, como seria a sua intervenção mediante essa demanda escolar?

Nessa questão, espera-se que o candidato direcione sua resposta para a intensificação das ações relacionadas à formação continuada e acompanhamento pedagógico como ações que fortalecem e potencializam a ação pedagógica do professor. Desse modo, o candidato precisa posicionar-se como profissional responsável pelo engajamento dos profissionais na política municipal. Para tanto, o candidato precisa sinalizar a sua relevância nos planejamentos, nos encontros formativos, na caminhada pedagógica e na observação das aulas com feedbacks propositivos aos professores.

Queimadas - PB, 21 de janeiro de 2025.

Renata da Silva Freitas Araújo
Renata da Silva Freitas Araújo

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SUPLEMENTAR Nº 001/2025

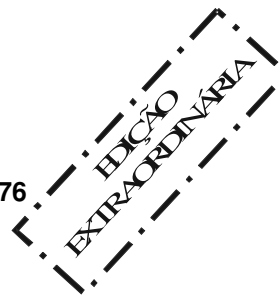
SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ESCOLARES
ADJUNTOS PARA LOTAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO DE QUEIMADAS/PB

GABARITO MÍNIMO DA PROVA PRÁTICA



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

17

CASO 1: INFREQUENCIA ESCOLAR

Neste estudo de caso, espera-se que o candidato perceba a negligência da instituição ao notar tardiamente a infrequência de um aluno que já apresentava faltas por mais de três semanas consecutivas. Sabendo que, a LDB 9394/96 afirma que é atribuição da escola informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, assim como notificar ao Conselho Tutelar do município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, fica visível a falta de atenção da instituição aos casos de infrequência, os quais precisam ser tratados com prioridade. Outrossim, no documento que trata das competências específicas do diretor escolar temos como atribuição desse profissional promover estratégias de monitoramento da frequência e permanência dos estudantes. Neste ponto, é necessário que diariamente a gestão escolar seja informada sobre os alunos faltosos para adoção imediata das providências necessárias, através de ligação telefônica, visitas domiciliares da equipe gestora ou das assistentes sociais, comunicação ao Conselho Tutelar e encaminhamento da Ficha FICAI.

CASO 2: GESTÃO DE RESULTADOS

Neste estudo de caso, espera-se que o candidato apresente a gestão escolar como a principal responsável pelos resultados da aprendizagem em um instituição de ensino. No contexto da Escola Rui Barbosa, a gestão tenta culpabilizar as famílias e professores pelo insucesso dos alunos. É importante ressaltar que tais instâncias contribuem fundamentalmente no processo de aprendizagem, no entanto, a gestão precisa mobilizá-los através de reuniões, formações continuadas, grupos de estudo, entre outras alternativas para o alcance de resultados positivos na aprendizagem. Dentre outras competências, cabe ao diretor escolar a responsabilidade fundamental no desenvolvimento de uma cultura de ensino-aprendizagem eficaz e efetiva, realizando os objetivos acadêmicos e educacionais da escola. Cabe a ele liderar, coordenar e conduzir o trabalho coletivo e colaborativo para garantir a qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes em todos os aspectos de seu desenvolvimento. Em relação ao acompanhamento da família, é competência do gestor escolar a criação de estratégias de encorajamento para o envolvimento dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

CASO 3: RECEBENDO UM LAUDO MÉDICO NA ESCOLA

Neste estudo de caso, espera-se que o candidato perceba a falta de sensibilidade e de um protocolo da instituição ao receber o laudo médico de uma criança. Inicialmente, é importante afirmar que a sala de aula é um ambiente pedagógico criado para construção de conhecimentos e não de contrangimento. A entrega do laudo médico deveria ser realizada à gestão escolar, a qual de posse do laudo faria a sua socialização com os demais membros da escola para ciência da situação. Tal socialização deve acontecer cautelosamente para acolher a criança e a família, adotando as providências e encaminhamentos necessários, buscando o desenvolvimento da criança em sua plenitude. Nesse ponto, é importante salientar que está entre as competências do gestor escolar a garantia de um ambiente escolar propício e o efetivo acesso de todos às oportunidades educacionais promovendo o sucesso acadêmico e o bem-estar de cada estudante, inclusive para estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Além disso, é competência do gestor escolar coordenar a equipe técnico-pedagógica para garantir e acompanhar o desenvolvimento dos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

CASO 4: INDISCIPLINA NA ESCOLA

Uma das principais atribuições do gestor é responsabilizar-se pela organização escolar. Neste estudo de caso, observa-se que a indisciplina é um problema criado pela falta de organização da escola. Como os alunos estavam sendo supervisionados por apenas uma pessoa, enquanto os professores permaneciam na sala dos professores, a indisciplina nesse contexto é um problema esperado. Desse modo, para solução desse desafio é necessário que haja sua socialização e discussão com os profissionais da instituição, a partir disso, é importante encontrar caminhos através da corresponsabilização para a solução do problema. É oportuno lembrar que ao gestor também cabe a necessidade de conhecer as formas de expressão e possibilidades de organização de crianças e jovens de sua comunidade, desenvolvendo iniciativas de escuta, participação e colaboração atentas às especificidades dos estudantes, possivelmente, atuando nesta perspectiva, o gestor encontrará alternativas para solução da indisciplina escolar.

CASO 5: OBSERVAÇÃO EM SALA DE AULA

Neste estudo de caso, espera-se que o candidato perceba que o gestor escolar estava alheio aos resultados das avaliações de sua escola, uma vez que não possuía um instrumental e sentia que a equipe estava alinhada. Ou seja, sua compreensão não estava baseada em evidências, mas em impressões sobre o trabalho da equipe. Sabendo que corresponde a uma das competências do gestor a (re)orientação o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação, fica evidente a importância do gestor escolar estar atento aos resultados das avaliações de cada turma. De posse desses resultados, torna-se possível a condução do planejamento pedagógico e das intervenções necessárias para a garantia dos direitos de aprendizagem. Atuando nesta perspectiva, o gestor escolar estará focalizando seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem, tendo em vista a realização de ações baseadas nos resultados das avaliações, ou seja, em evidências.

CASO 6: INFREQUENCIA NA ESCOLA

Considerando que a frequência deve ser uma das principais preocupações da equipe gestora, a adoção de providências ao perceber a ausência de um aluno deve ser imediata. Tal atividade pode ser realizada por um membro da equipe gestora ou por uma pessoa designada para esta função. No que diz respeito à infrequência escolar, a LDB 9394/96 afirma que é atribuição da escola informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, assim como notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei. No documento que trata das competências específicas do diretor escolar temos como atribuição desse profissional promover estratégias de monitoramento da frequência e permanência dos estudantes. Neste ponto, é necessário que diariamente a gestão escolar seja informada sobre os alunos faltosos para adoção imediata das providências necessárias, através de ligação telefônica, visitas domiciliares da equipe gestora ou das assistentes sociais, comunicação ao Conselho Tutelar e encaminhamento da Ficha FICAI.

CASO 7: OBSERVAÇÃO EM SALA DE AULA

Neste estudo de caso, espera-se que o candidato analise a postura do gestor pontuando sua atuação a partir do Regimento Interno da instituição. Caso o diretor tenha consultado tal documento, estará respaldado para justificar sua decisão ao suspender o aluno, haja vista que os casos passíveis de advertência, suspensão e transferência escolar estão previstas neste documento. Não obstante, é necessário salientar a necessidade de encaminhamento deste aluno a uma equipe multiprofissional para atendimento, tendo em vista que trata-se de um aluno considerado de difícil comportamento. Vale lembrar que é atribuição do gestor escolar o desenvolvimento de habilidades de resolução de conflitos e construção de consensos com todos os agentes escolares, assim como, desenvolver estratégias com educadores e famílias, discutindo e buscando caminhos seguros para evitar comportamentos de risco entre os estudantes.

CASO 8: PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO COM OS PROFESSORES

Considerando a dimensão pedagógica, o Diretor Escolar tem a responsabilidade fundamental no desenvolvimento de uma cultura de ensino-aprendizagem eficaz e efetiva, realizando os objetivos acadêmicos e educacionais da escola. Cabe a ele liderar, coordenar e conduzir o trabalho coletivo e colaborativo para garantir a qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes em todos os aspectos de seu desenvolvimento. Nesse contexto, é imprescindível ao diretor escolar acreditar no trabalho desenvolvido na instituição e na capacidade de aprender de cada aluno. Para tanto, é necessário transformar os planejamentos em momentos de elaboração de estratégias para os alunos em nível crítico de aprendizagem, aspecto que também envolve incentivar práticas pedagógicas que promovam o aumento da aprendizagem, bem como sua disseminação. Para tanto, é importante conhecer os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes; garantir a centralidade do compromisso de todos com a aprendizagem, como concretização do direito à educação; Criar estratégias para encorajar o envolvimento dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes; incentivar, apoiar e viabilizar a formação continuada do corpo docente da escola; inspirar e motivar a equipe escolar para o alcance dos objetivos estabelecidos para a organização, estimulando-os intelectualmente e promovendo uma liderança transformacional.

CASO 9: RELAÇÕES INTERPESSOAIS

Na dimensão relacional, aparece como atribuição do gestor escolar o cuidar e apoiar as pessoas. Nesse contexto, é importante cuidar das relações interpessoais dentro de ambiente para criar um clima favorável à aprendizagem, isso significa comprometer-se com a aprendizagem e o bem-estar dos estudantes e com o desenvolvimento e bem-estar dos profissionais da educação, assim como promover a convivência escolar respeitosa e solidária. Para tanto, maturidade e resiliência são necessárias para lidar com situações e problemas e discernir como enfrentá-los e os caminhos para encontrar os recursos necessários. Além disso, é importante estabelecer formas de comunicação claras e eficazes com todos, articulando argumentos conectados ao contexto e consistentes com sua responsabilidade à frente da escola e mediar crises ou conflitos interpessoais na escola, utilizando a comunicação, o diálogo e técnicas de negociação.

CASO 10: RELAÇÕES INTERPESSOAIS

Neste estudo de caso, espera-se que o candidato perceba a incorrência na atitude do gestor que já havia percebido o problema, não adotou as providências necessárias e penalizou a aluna ao transferi-la de turma, apesar do problema permanecer: a postura da professora com os demais alunos. Neste aspecto, a gestão escolar precisa, conforme o documento que trata das competências do gestor, analisar o contexto, identificar problemas ou ameaças e agir de forma antecipada para prevenir que ocorram ou para mitigar seus impactos mantendo, assim, um ambiente escolar organizado, produtivo e concentrado no ensino-aprendizagem.

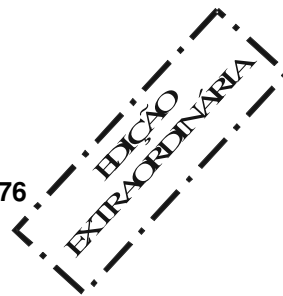
Queimadas/PB, 22 de janeiro de 2025

Renata da Silva Freitas Araújo
Renata da Silva Freitas Araújo
Presidente



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

18



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SUPLEMENTAR Nº001/2025
SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS
PARA LOTAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
DE ENSINO DE QUEIMADAS/PB

RESULTADO PRELIMINAR

Ord.	Candidatos Aprovados
1.	ALANE CRISTINA TAVARES DA SILVA
2.	ANNA CARLA MOREIRA SILVA
3.	CORRIMAR ANSELMO DA SILVA
4.	FÁBIO SILVA ARAÚJO
5.	LUZI MEIRE BEZERRA DE MOURA
6.	MAITÉ RODANTA COSTA DE SOUSA SILVA
7.	MARIA JOSÉ LEANDRO VIEIRA

Queimadas/PB, 22 de janeiro de 2025.

Renata da Silva Freitas Araújo
Renata da Silva Freitas de Araújo
Presidente

O Superintendente de Trânsito e Transporte do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei 525/2017 e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ERONDINA DE FARIAS MEIRA**, CPF nº 067.643.884-90, para exercer em Comissão o Cargo de **GERENTE DE TRÂNSITO** da Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2022, de 25 de JANEIRO de 2022, símbolo CC - 4, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao **GERENTE DE TRÂNSITO** a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Superintendente de Trânsito e Transporte do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2025.

SALOMÃO AUGUSTO MEDEIROS SOUTO
Superintendente de Trânsito e Transporte de Queimadas-PB

Rua Miguel Benício de Melo, 74 - Centro - Queimadas-PB - CEP 58475-000
sttransqueimadas@gmail.com

83 3392.2860



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SUPLEMENTAR Nº 001/2025

SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS PARA
LOTAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
DE QUEIMADAS/PB

RESULTADO FINAL

Ord.	Candidatos Aprovados
1.	ALANE CRISTINA TAVARES DA SILVA
2.	ANNA CARLA MOREIRA SILVA
3.	CORRIMAR ANSELMO DA SILVA
4.	FÁBIO SILVA ARAÚJO
5.	LUZI MEIRE BEZERRA DE MOURA
6.	MAITÉ RODANTA COSTA DE SOUSA SILVA
7.	MARIA JOSÉ LEANDRO VIEIRA

Queimadas/PB, 24 de janeiro de 2025.

Renata da Silva Freitas Araújo
Renata da Silva Freitas de Araújo
Presidente



STTRANS
Superintendência de Trânsito e Transportes



PORTARIA Nº 03/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente de Trânsito e Transporte do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 525/2022 e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MICAELLA MORGANA SALES**, CPF nº 115.690.834-52, para exercer em Comissão o Cargo de **Chefe Da Divisão De Apoio ao Trânsito** da Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2022, de 25 de JANEIRO de 2022, símbolo CC - 3, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao **Chefe Da Divisão De Apoio ao Trânsito**, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Superintendente de Trânsito e Transporte do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2025.

SALOMÃO AUGUSTO MEDEIROS SOUTO
Superintendente de Trânsito e Transporte de Queimadas-PB

Rua Miguel Benício de Melo, 74 - Centro - Queimadas-PB - CEP 58475-000
sttransqueimadas@gmail.com

83 3392.2860



STTRANS
Superintendência de Trânsito e Transportes



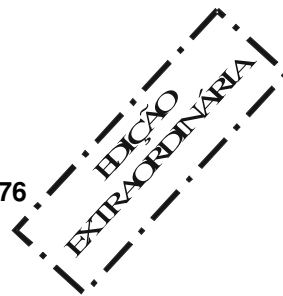
PORTARIA Nº 02/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

19



PORTARIA Nº 04/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente de Trânsito e Transporte do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 525/2017 e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora **CACILDA DE SOUZA ARAÚJO**, CPF nº 068.582.194-39, para exercer em Comissão o Cargo de **Chefe Da Divisão De Eventos** da Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2022, de 25 de JANEIRO de 2022, símbolo CC - 6, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao **Chefe Da Divisão De Eventos** a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Superintendente de Trânsito e Transporte do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2025.

SALOMÃO AUGUSTO MEDEIROS SOUTO
Superintendente de Trânsito e Transporte de Queimadas-PB

Rua Miguel Benício de Melo, 74 - Centro - Queimadas-PB - CEP 58475-000
sttransqueimadas@gmail.com

83 3392.2860



PORTARIA Nº 06 /2025

ALTERA A PORTARIA REFERENTE À COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES VINCULADA A STTRANS – SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente de Trânsito e Transporte de Queimadas-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Resolução nº. 147 CONTRAN, publicação no Mensário Oficial do Município nº ANO XVII, 18 de janeiro de 2018 / Edição Extraordinária, que instituiu a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI no Município de Queimadas-PB;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR os seguintes integrantes da composição da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI, vinculada a esta autarquia.

- Jefferson Almeida de Souto – Presidente
- Carlos Renan Gomes Beltrão – Membro
- Erondina de Farias Meira – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Superintendência de Trânsito e Transporte – STTRANS, Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.

Salomão Augusto Medeiros Souto
Superintendente de Trânsito e Transporte de Queimadas-PB

Rua Miguel Benício de Melo, 74 - Centro - Queimadas-PB - CEP 58475-000
sttransqueimadas@gmail.com

83 3392.2860



PORTARIA Nº05 /2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente de Trânsito e Transporte do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei 525/2017 e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR o senhor **JEFFERSON ALMEIDA DE SOUTO**, CPF nº 919.695.494-91, para o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** da Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Superintendente de Trânsito e Transporte do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2025.

SALOMÃO AUGUSTO MEDEIROS SOUTO
Superintendente de Trânsito e Transporte de Queimadas-PB

Rua Miguel Benício de Melo, 74 - Centro - Queimadas-PB - CEP 58475-000
sttransqueimadas@gmail.com

83 3392.2860



PORTARIA Nº 07/2025

ALTERA A PORTARIA REFERENTE À COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES VINCULADA A STTRANS – SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente de Trânsito e Transporte de Queimadas-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Resolução nº. 147 CONTRAN, publicação no Mensário Oficial do Município nº ANO XVII, 18 de janeiro de 2018 / Edição Extraordinária, que instituiu a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI no Município de Queimadas-PB e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os seguintes integrantes para compor a Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI, vinculada a esta autarquia.

- Jefferson Almeida de Souto – Presidente
- Carlos Renan Gomes Beltrão – Membro
- Erondina de Farias Meira – Membro
- Ana Paula Candido Silva Braga- Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Superintendência de Trânsito e Transporte – STTRANS, Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2025.

Salomão Augusto Medeiros Souto
Superintendente de Trânsito e Transporte de Queimadas-PB

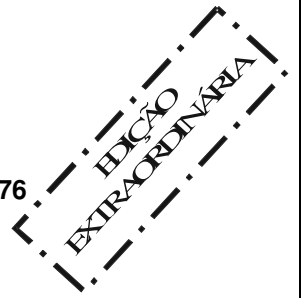
Rua Miguel Benício de Melo, 74 - Centro - Queimadas-PB - CEP 58475-000
sttransqueimadas@gmail.com

83 3392.2860



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

20



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

INFORMES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-001/2025

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo em elogio a Súmula Vinculante nº 473 do STF,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria de Aposentadoria nº 017/2023, de 01 de Junho de 2023 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - CONCEDER, a servidora FRANCILEIDE CASSIANO DE SOUZA, mat. 020849-3, ocupante do cargo de ARQUIVISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de junho de 2023, com fulcro no Art. 3º incisos I, II e III da EC Nº 47/2005 e o Art. 41, incisos I a III da Lei Municipal Nº 108/2006.”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros retroativos a partir 01 de junho de 2023.

Instituto de Previdência Municipal de Queimadas, em 27 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-002/2025

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo em elogio a Súmula Vinculante nº 473 do STF,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria de Aposentadoria nº 053/2024, de 01 de novembro de 2024 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - CONCEDER, a servidora DALVINA VERAS DE SOUZA, mat. 020673-3, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de novembro de 2024, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 20/98 e o Art. 40, incisos I a IV c/c § 1º do Art. 30 da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de novembro de 2024.

Instituto de Previdência Municipal de Queimadas, em 27 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



Câmara Municipal

CNPJ Nº: 10.853.984/0001-07

Rua Vereador José Anchieta Pachú, Nº 03, Loteamento Correia Lima, Queimadas-PB
CEP Nº 58.475-000 – Telefone: (83) 3392-1242

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARIA NATALLY CORDEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº 046.573.714-52, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 142, de 11 de novembro de 2019, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

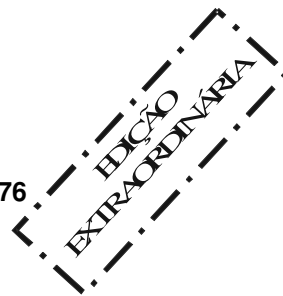
Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

21



Câmara Municipal
Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:
cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 003/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ERIBERTO BORGES DA COSTA, CPF nº 854.461.734-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 142, de 11 de novembro de 2019, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecida na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal
Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:
cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 004/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora GEOVÂNIA DANTAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF nº 007.799.874-03, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 142, de 11 de novembro de 2019, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal
Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:
cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 005/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JEFFERSON ANDRADE SILVA, CPF nº 065.323.404-05, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas-PB, constante na Lei Complementar nº 142, de 11 de novembro de 2019, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal
Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:
cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 006/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

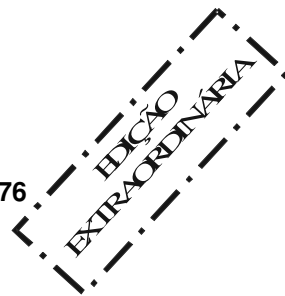
Art. 1º - NOMEAR a Senhora LUCIANA MIRANDA FERREIRA, CPF nº 468.561.704-59, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 142, de 11 de novembro de 2019, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

22

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal
Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:
cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 007/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor LUIZ CARLOS RODRIGUES SILVA, CPF nº 097.212.324-59, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 142, de 11 de novembro de 2019, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal
Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:
cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 008/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor MARCELO CLAUDINO DA SILVA, CPF nº 518.657.694-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 142, de 11 de novembro de 2019, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal
Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:
cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 009/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARIA VANEIDE MARINHO BARBOSA, CPF nº 092.516.314-76, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 142, de 11 de novembro de 2019, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal
Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:
cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 010/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

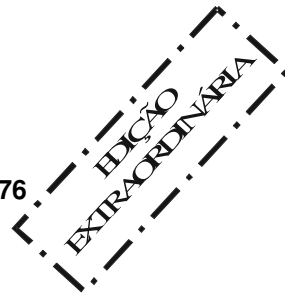
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor PEDRO JOSÉ TAVARES BARBOSA, CPF nº 129.986.144-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

23

VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas-PB, constante na Lei Complementar nº 142, de 11 de novembro de 2019, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07
Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 011/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor THIAGO SEVERINO DA SILVA, CPF nº 116.226.314-80, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas-PB, constante na Lei Complementar nº 142, de 11 de novembro de 2019, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07
Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 012/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MILENE NÓBREGA GOMES DE ALMEIDA, CPF nº 094.355.974-08, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas-PB, constante na Lei Complementar nº 142, de 11 de novembro de 2019, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07
Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 013/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARIA DAS GRAÇAS SABINO DO NASCIMENTO, CPF nº 061.542.854-18, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas-PB, constante na Lei Complementar nº 142, de 11 de novembro de 2019, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07
Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

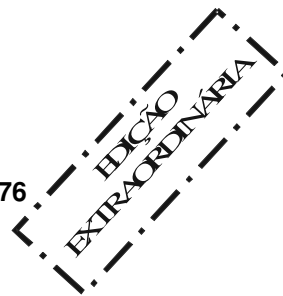
PORTARIA/CMQ/Nº 014/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

24

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora PALOMA LOHANY SABINO SANTOS, CPF nº 159.921.824-03, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas-PB, constante na Lei Complementar nº 142, de 11 de novembro de 2019, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal
Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07
Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:
cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 015/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor THIAGO EMMANUEL DA SILVA, CPF nº 084.770.084-42, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas-PB, constante na Lei Complementar nº 142, de 11 de novembro de 2019, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal
Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07
Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:
cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 016/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora AMANDA ALVES GOMES, CPF nº 055.497.784-24, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) ESPECIAL DA MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Queimadas-PB, constante na Lei Complementar nº 171, de 25 de janeiro de 2023, Símbolo CC-4, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal
Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07
Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:
cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 017/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora IZABEL MONIELY GOMES DA SILVA, CPF nº 136.686.724-66, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) ESPECIAL DA MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Queimadas-PB, constante na Lei Complementar nº 171, de 25 de janeiro de 2023, Símbolo CC-4 com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

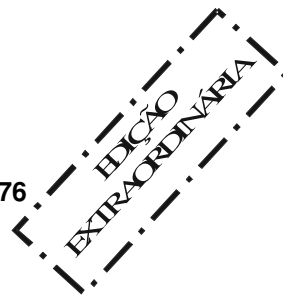
Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE





Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

25

Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07
Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:
cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 018/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ADRIANO GOMES DA SILVA, CPF nº 105.841.214-07, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Queimadas-PB, constante na Lei Complementar nº 171, de 25 de janeiro de 2023, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 190, de 18 de março de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07
Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:
cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 019/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ALEXANDRE DOS SANTOS LACERDA, CPF nº 047.431.844-36, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Queimadas-PB, constante na Lei Complementar nº 171, de 25 de janeiro de 2023, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 190, de 18 de março de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07
Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:
cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 020/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ANA CARINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE, CPF nº 084.783.484-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Queimadas-PB, constante na Lei Complementar nº 171, de 25 de janeiro de 2023, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 190, de 18 de março de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07
Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:
cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 021/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ANTONIO RILEY DA SILVA FERREIRA, CPF nº 111.253.114-95, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Queimadas-PB, constante na Lei Complementar nº 171, de 25 de janeiro de 2023, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 190, de 18 de março de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

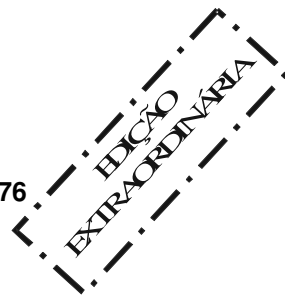
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

26

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal
Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:
cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 022/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ARISTÓTELES DE ASSIS BEZERRA, CPF nº 054.158.934-23, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Queimadas-PB, constante na Lei Complementar nº 171, de 25 de janeiro de 2023, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 190, de 18 de março de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal
Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:
cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 023/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora EMILIA GOMES BEZERRA, CPF nº 163.859.294-26, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Queimadas-PB, constante na Lei Complementar nº 171, de 25 de janeiro de 2023, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 190, de 18 de março de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal
Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:
cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 024/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JOÃO PAULO DONATO PINHEIRO, CPF nº 105.258.224-96, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Queimadas-PB, constante na Lei Complementar nº 171, de 25 de janeiro de 2023, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 190, de 18 de março de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal
Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:
cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 025/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

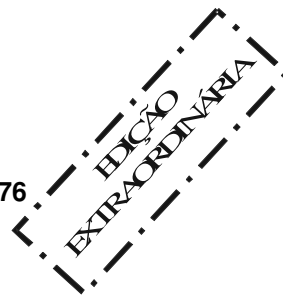
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor MARCILON FERREIRA, CPF nº 053.863.834-69, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Queimadas-PB, constante na Lei Complementar nº 171, de 25 de janeiro de 2023, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 190, de 18 de março de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

27

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07
Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:
cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 026/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor SILVANO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 062.740.784-60, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Queimadas-PB, constante na Lei Complementar nº 171, de 25 de janeiro de 2023, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 190, de 18 de março de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07
Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:
cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 027/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor THYALISSON DE FARIAS LIMA, CPF nº 134.268.394-31, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da

Câmara Municipal de Queimadas-PB, constante na Lei Complementar nº 171, de 25 de janeiro de 2023, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 190, de 18 de março de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07
Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:
cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 028/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor WESLEY DA COSTA BARBOSA, CPF nº 105.067.074-40, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Queimadas-PB, constante na Lei Complementar nº 171, de 25 de janeiro de 2023, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 190, de 18 de março de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07
Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:
cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 029/2025

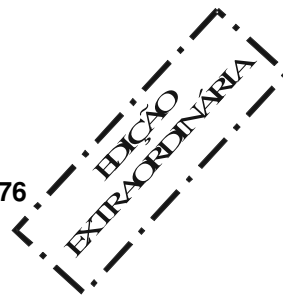
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

28

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor KAYKY GONÇALVES DA SILVA, CPF nº 112.199.174-27, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Queimadas-PB, constante na Lei Complementar nº 171, de 25 de janeiro de 2023, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 190, de 18 de março de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:

cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 030/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor PEDRO MATEUS ANDRADE MACIEL, CPF nº 084.716.384-95, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Queimadas-PB, constante na Lei Complementar nº 171, de 25 de janeiro de 2023, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 190, de 18 de março de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:

cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 031/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor CARLOS ALBERTO MELO DA SILVA JUNIOR, CPF nº 014.135.044-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:

cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 032/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ELANDIO TRAJANO DA SILVA, CPF nº 084.056.534-81, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:

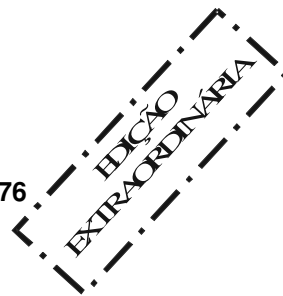
cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 033/2025



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

29

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ENIBERTO FRANCILINO DE LIMA, CPF nº 039.093.254-08, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07
Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 034/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora GISELE RAMOS MACEDO, CPF nº 122.795.237-60, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07
Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 035/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JOSÉ ANDRÉ GOMES DA SILVA, CPF nº 013.368.964-69, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07
Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 036/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora AYSLANA LUANA CORDEIRO DA SILVA, CPF nº 059.295.024-71, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

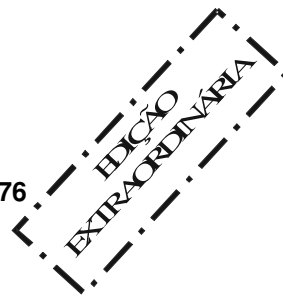
Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

30



Câmara Municipal
Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:
cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 037/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor LUCAS FARIAS FREIRE, CPF nº 017.413.634-03, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal
Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:
cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 038/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor MAURICIO TAVARES TENÓRIO, CPF nº 112.980.324-40, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal
Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:
cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 039/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor EVERTON SILVA PEREIRA, CPF nº 178.966.857-36, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal
Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:
cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 040/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

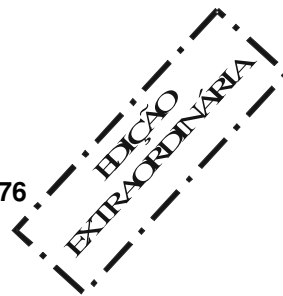
Art. 1º - NOMEAR o Senhor VANESSA PEREIRA DE ARAÚJO BARBOSA, CPF nº 080.542.574-81, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

31

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 041/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor EDIMILSON PEREIRA DE MELO, CPF nº 648.080.684-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 042/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARIA DO SOCORRO MARQUES DA SILVA, CPF nº 054.938.644-01, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante

na Lei Complementar nº 198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 043/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JADSON KAIQUE DE SOUSA FIGUEREDO, CPF nº 149.662.584-64, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 044/2025

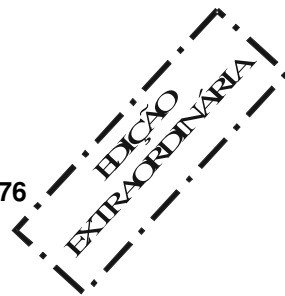
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

32

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA FREITAS, CPF nº 064.807.284-32, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal
Queimadas-PB

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchietá Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:

cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 045/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor LAMARTINNE MIRANDA BARBOSA, CPF nº 070.608.094-73, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 199, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-4, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR DE IMPRENSA, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal
Queimadas-PB

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchietá Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:

cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 046/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor SANDRO FERNANDO DA SILVA VITAL, CPF nº 081.638.414-27, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 199, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-4, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal
Queimadas-PB

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchietá Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail:

cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 047/2025

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA, matrícula nº 0000329, que exerce a função de TESOUREIRA, para acompanhar a execução dos Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Queimadas-PB, atuando na condição de Fiscal Técnico e Administrativo de Contratos de aquisição e de prestação de serviços.

Art. 2º - Ao Fiscal Técnico e Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

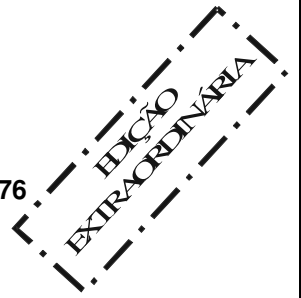
VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

33

fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

X. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências previstas no

XI. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIV. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

XVI. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

XVII. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Queimadas, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
Presidente



Estado do Paraíba
CNPJ 16.833.984/0001-07
Endereço: Rua Verendo José Anchieta Pachê, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 17 DE JANEIRO 2025.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-PB, PARA O BIÊNIO 2025/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Queimadas, com previsão no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, para o Biênio 2025/2026, terão as seguintes composições:

- 1) LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**
Presidente: Fabiano da Silva Pereira
Relator: Luciano do Rêgo Leal
Membro: Everaldo Severino Beserra
- 2) FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS:**
Presidente: Luciano do Rêgo Leal
Relatora: Maria Madalena Pereira da Silva Araújo
Membro: Everaldo Severino Beserra
- 3) EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
Presidente: Sandra Maria Pereira da Costa
Relator: Matheus Maia Paz
Membro: Maria Madalena Pereira da Silva Araújo
- 4) SERVIÇOS URBANOS E OBRAS:**
Presidente: Maria Madalena Pereira da Silva Araújo
Relator: Belmiro Juvenal de Melo Júnior
Membro: Fabícia Maciel Bezerra Medeiros

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Queimadas, 17 de janeiro de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
Presidente



Câmara Municipal
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2024

DESPESAS EXECUTADAS														R\$ 10
Até 31/12/2024														
DESPESA COM PESSOAL	Liquidação													Inscrição em Restos a Pagar em Progresso
	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Total	
DESPESA COM PESSOAL (R\$ 100)	244.568,00	255.714,00	217.348,00	214.802,00	240.087,00	255.038,00	214.227,00	214.227,00	221.760,00	214.968,00	200.884,00	471.484,00	2.524.776,00	0,00
Pessoal Fixo	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00	174.968,00	160.884,00	411.484,00	2.174.776,00	0,00
Despesa com Pessoal - DTP (R\$ 100)	185.500,00	205.714,00	177.348,00	174.802,00	199.719,00	205.038,00	174.227,00	174.227,00	181.760,00					